PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

I - OBJETO:
Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI e empresas especializadas para eventual e futura contratação de serviços de maquiagem e penteado, **destinados ao atendimento das necessidades do Município de Matos Costa/SC em eventos, solenidades, cerimônias, campanhas, atividades culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Matos Costa/SC**, conforme especificações do Termo de Referência, vinculado ao Credenciamento 1/2026 - Multientidades.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA
Na data de 14 de outubro de 2026 a empresa **53.386.093 QUEZIA KARACZUK DIRINGS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.386.093/0001-09**, realizou o credenciamento do seu estabelecimento para **prestação de serviços de maquiagem e penteado**, **destinados ao atendimento das necessidades do Município de Matos Costa/SC em eventos, solenidades, cerimônias, campanhas, atividades culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Matos Costa/SC,** em conformidade com o Credenciamento 1/2026 - Multientidades.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2026:

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 4 – Recursos: 1.500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. **DANUZA RODRIGUES.**
CREDENCIADA: A empresa **53.386.093 QUEZIA KARACZUK DIRINGS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.386.093/0001-09**, com sede na Rua **LAURO MULLER, 101,** CENTRO, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa, SC, neste ato representado pela Sra. **QUEZIA KARACZUK DIRINGS**, portadora do CPF nº xxx.700.159-xx.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICACAO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Serv.	25	Serviço de maquiagem profissional, realizado por maquiador(a) qualificado(a), utilizando produtos próprios para uso profissional, adequados a diferentes tipos de pele e compatíveis com a finalidade e duração do evento.	185,20	4.630,00
02	Serv.	25	Serviço de penteado profissional, com cabelo solto ou preso, realizado por profissional qualificado(a), utilizando técnicas apropriadas para modelagem, fixação e acabamento dos fios, conforme o perfil da participante e a proposta estética do evento.	174,58	4.364,50
					R$ 8.994,50

O presente credenciamento tem por valor de **R$ 8.994,50 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos),** a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.
A execução dos serviços será distribuída entre os credenciados mediante **sistema de rodízio**, respeitada a ordem de classificação na pontuação obtida.

V - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do valor contratado com os parâmetros de mercado adotados pela Administração e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências subsequentes, observadas as formalidades legais aplicáveis à contratação direta.

Matos Costa, 15 de outubro de 2026.

Eliane Aparecida Castilho
Decreto nº 007/2026

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.10.15 14:18:45 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ELISANGELA GONCALVES TIBES
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **53.386.093 QUEZIA KARACZUK DIRINGS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.386.093/0001-09**, com sede na Rua **LAURO MULLER, 101,** CENTRO, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa, SC, neste ato representado pela Sra. **QUEZIA KARACZUK DIRINGS**, portadora do CPF nº xxx.700.159-xx.

Objeto: **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI e empresas especializadas para eventual e futura contratação de serviços de maquiagem e penteado**, **destinados ao atendimento das necessidades do Município de Matos Costa/SC em eventos, solenidades, cerimônias, campanhas, atividades culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Matos Costa/SC**, conforme especificações do Termo de Referência, vinculado ao Credenciamento 1/2026 - Multientidades.

O presente credenciamento tem por valor de **R$ 8.994,50 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos*),*** a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.
A execução dos serviços será distribuída entre os credenciados mediante **sistema de rodízio**, respeitada a ordem de classificação na pontuação obtida, nos termos do artigo 74, inciso IV, caput da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de outubro de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a Contratação da empresa **53.386.093 QUEZIA KARACZUK DIRINGS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.386.093/0001-09**, com sede na Rua **LAURO MULLER, 101,** CENTRO, CEP 89.420-000, no município de Matos Costa, SC, neste ato representado pela Sra. **QUEZIA KARACZUK DIRINGS**, portadora do CPF nº xxx.700.159-xx.

Objeto: **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI e empresas especializadas para eventual e futura contratação de serviços de maquiagem e penteado**, **destinados ao atendimento das necessidades do Município de Matos Costa/SC em eventos, solenidades, cerimônias, campanhas, atividades culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Matos Costa/SC**, conforme especificações do Termo de Referência, vinculado ao Credenciamento 1/2026 - Multientidades.

O presente credenciamento tem por valor de **R$ 8.994,50 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos*)*,** a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.
A execução dos serviços será distribuída entre os credenciados mediante **sistema de rodízio**, respeitada a ordem de classificação na pontuação obtida, nos termos do artigo 74, inciso IV, caput da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 15 de outubro de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 - FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

Objeto: **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI e empresas especializadas para eventual e futura contratação de serviços de maquiagem e penteado**, **destinados ao atendimento das necessidades do Município de Matos Costa/SC em eventos, solenidades, cerimônias, campanhas, atividades culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município de Matos Costa/SC**, conforme especificações do Termo de Referência, vinculado ao Credenciamento 1/2026 - Multientidades.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 15 de outubro de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal